



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825  
Telefone: (88) 3691.9700 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://ufc.br/>

### EDITAL PAIP/2023

#### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP

Processo nº 23067.005728/2023-53

A Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº. 25/2022/CGPA/PROGRAD, do projeto "*Aplicações práticas para a valoração do processo ensino - aprendizagem em microbiologia ambiental*", coordenado pelo(a) professor(a) **Raimunda Moreira da Franca**, torna pública a seleção de **01 (UMA) vaga** para **bolsista voluntário** para colaborar com as ações do projeto que serão desenvolvidas no Curso de **Engenharia Ambiental e Sanitária**, do Campus da UFC em Crateús-CE.

#### DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral: Promover aprendizagem significativa de conteúdos de microbiologia por meio de práticas com a execução do experimento da coluna de Winogradsky de forma a desenvolver a percepção através da análise, interpretação e correlação dos conteúdos de microbiologia ambiental no curso de graduação em engenharia ambiental e sanitária da UFC, Campus de Crateús.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I. - Elaborar e executar o experimento da coluna de Winogradsky com participação ativa dos discentes da disciplina de microbiologia aplicada juntamente com a professora da disciplina;
- II. - Realizar observações juntamente com os alunos da disciplina de microbiologia e a interação com o experimento, anotações sobre o desenvolvimento da coluna;
- III. - Analisar os resultados da coluna de Winogradsky;
- IV. Aplicar atividades/trabalhos/jogos para avaliação da fixação dos conteúdos abordados;
- V. Elaboração de vídeos ilustrativo sobre técnicas práticas de detecção de microrganismos;
- VI. Produzir resumo para publicação em eventos científicos, encontros universitários e revistas científicas;

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

- I. Participar da recepção dos alunos ingressantes por meio da promoção das atividades específicas referente ao tema do projeto;
- II. Apoiar a organização de debates para conscientização sobre os principais temas de aulas sobre o assunto;
- III. Promover palestras, rodas de conversa e/ou discussões com a turma sobre os tópicos mais importantes das aulas;

- IV. Realizar pesquisa bibliográfica sobre os principais assuntos temas do projeto;
- V. Elaborar, em conjunto com o coordenador, as coletas de amostras em campo;
- VI. Analisar os resultados da pesquisa de campo;
- VII. Elaborar artigo de cunho científico para submissão em congresso e/ou periódico nacional em decorrência dos estudos/ações realizadas.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Apresentar trabalho no XIII ENCONTRO DE BOLSISTAS DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO, promovido pelos Encontros Universitários de 2023;
- IV. Manter o e-mail informado na inscrição em uso e responder a todos os e-mails enviados pela Prograd durante a vigência da bolsa;
- V. Prestar informações sobre o andamento do projeto/plano de trabalho, quando solicitado pela CGPA/Prograd;
- VI. Enviar ao orientador(a), para que este efetue o devido cadastro no SisPAIP, no final do período de vínculo com o projeto, o Relatório individual de atividades do(a) bolsista/voluntário(a).  
Observação: Caso o(a) bolsista/voluntário(a) permaneça até o término de vigência da bolsa, o relatório deverá ser encaminhado ao(à) orientador(a) até 10 de dezembro de 2023;
- VII. Em caso de desistência, comunicar o fato ao orientador para que este cadastre, até o décimo dia do mês, a desistência no SisPAIP.

#### **DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO**

Art. 5º - O bolsista voluntário não receberá remuneração.

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - O período de atividades do bolsista voluntário será o mesmo do bolsista do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2023, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, ou como voluntário os candidatos deverão:

- I. Estar com matrícula ativa nos cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária, do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o TERCEIRO semestre;
- II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
- III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;

IV. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;

V. O aluno voluntário poderá estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 10 - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

- a. as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;
- b. Para bolsista remunerado se for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
- c. ocorrer reprovado em algum componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2023.1;
- d. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- e. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- f. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10º - Para participar do processo seletivo, o interessado deve enviar o histórico universitário para o e-mail: francacariri@crateus.ufc.br.

## **DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 11 - O processo de seleção constará de:

I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: análise do histórico universitário sendo necessária aprovação (nota

maior ou igual à cinco) na disciplina de Biologia geral e Microbiologia aplicada;

II. 2ª Etapa, de caráter eliminatório: apresentação de uma aula de até 20 minutos sobre processos microbiológicos, sendo necessária uma nota mínima de 7,0 para avançar para a próxima etapa;

III. 3ª Etapa, de caráter classificatório: entrevista.

Art. 12 - Passarão para a 2ª Etapa até três candidatos, classificados através da média da 1ª Etapa e todos os demais candidatos empatados.

Art. 13 - Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem média (das três etapas) igual ou superior a sete das notas obtidas na 1ª, 2ª e 3ª Etapa do processo seletivo.

Art. 14 - Serão indicados para a vaga de bolsista voluntário, o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s), tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 15 - Em caso de empate, considerar-se-á indicada/o a(o) candidata/o que apresentar a maior nota da SEGUNDA etapa (entrevista), depois a maior nota na Primeira etapa (texto), e, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador e pela comissão de seleção do projeto.

Art. 16 - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

#### **DO CRONOGRAMA**

Art. 17 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data:
Inscrições	23 a 28/02
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	03/03
Realização da 2ª Etapa	06/03
Realização da 3ª Etapa	07/03
Divulgação dos candidatos selecionados	07/03
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	08/03 a 10/03

#### **DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:**

Art. 18 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
Raimunda Moreira da Franca	Presidente
Luana Viana Costa e Silva	Segundo Membro
Janine Brandão de Farias Mesquita	Terceiro Membro

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 19 - O Edital N° 25/2022, disponível no endereço: <https://prograd.ufc.br/wp-content/uploads/2022/11/edital-25-2022-selecao-projetos-apoio-a-graduacao-paip-2023.pdf>, relativo à chamada de Projetos PAIP 2023, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio a projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;

IV. Para bolsa remunerada, comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Crateús, 23 de fevereiro de 2023.

---

Prof(a). Raimunda Moreira da Franca  
Coordenadora do Projeto

---

Prof. Luana Viana Costa e Silva  
Coordenadora Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária

Processo nº 23067.005728/2023-53

0.1.

### ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Moreira da Franca, Professor do Magistério Superior**, em 24/02/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA VIANA COSTA E SILVA, Coordenador de Curso**, em 27/02/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4109485** e o código CRC **32224B79**.